



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Descrição de categoria de investimento:
	() Aquisição (X) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. (X) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta (X) não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); () Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. () Lei municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a “CONTRATAÇÃO DE PALESTRA PARA A ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2022 AOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.” Conforme condições e quantidades necessárias.



5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a Vossa Senhoria, que seja iniciado o processo na modalidade Inexigibilidade de licitação para a contratação de uma palestra de abertura do ano letivo de 2022 visando atender as necessidades da rede municipal de ensino de Sorriso-MT.

A Rede Municipal de Ensino de Sorriso prioriza a qualidade da aprendizagem e desenvolvimento de seus professores e uma das estratégias são palestras atuais que venham de encontro às necessidades da nossa rede. Tais palestras desenvolvem novas habilidades e estratégias que acrescentam desenvolvimento pessoal e profissional, além da interação e troca proporcionada por estes momentos. Esses métodos e técnicas precisam ser bem aplicados e com grande fundamentação teórica para que o educador possa ter sucesso na aquisição de uma comunicação eficiente.

O município de Sorriso tem atualmente, 1.134 (mil centos e trinta e quatro) profissionais da educ

A palestra atenderá a todos os profissionais de educação de Sorriso, com o intuito de embasá-los sobre novas tendências pedagógicas e reflexão pessoal possibilitando aos profissionais que saiam da zona de conforto e se reinventem. A motivação é fator importante para o desenvolvimento do profissional porque reflete suas convicções internas e sua autoestima por reconhecer suas aptidões e habilidades.

Dentre esses fatores, Henry e Klauss são campeões internacionais de ilusionismo e dirigem a Ilusion, a maior empresa do setor no Brasil, estão a mais de 12 anos no mercado, utilizando tecnologia de ponta como Hologramas e Interações digitais com lpdas e LEDs, são considerados referência no novo ilusionismo, muito mais moderna e adequada à realidade que hoje vivemos e que as entidades vivem. A dupla é conhecida por desenvolverem apresentações em que o impossível é desafiado com inteligência e tecnologia, deste modo a educação hoje tem que ser vista não só como algo que se faz por fazer, mas sim como empresa que tem foco, resultados, metas.

Com o objetivo de promover a formação continuada para os professores da rede municipal de ensino do Município de Sorriso – MT, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará formação com todos os professores da rede municipal, com intuito de engajar, motivar e impactar. Tendo em vista que investir na formação dos professores é proporcionar criação de novas metodologias que favoreçam seu desempenho profissional. O constante aprimoramento da formação dos professores é uma das prioridades do município de Sorriso – MT.

5.2. A proposta de execução e os meios de execução estão previstos em anexo (CURRÍCULO E PROPOSTA).

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: **R\$18.000,00 (Dezoito mil reais).**

7.2. Não foi obtida cota de preços por se tratar de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei 8.666/93.

7.3. O pagamento da referida contratação será no prazo de 10 (dez) dias úteis após emissão de nota fiscal, conferência e atestado do fiscal responsável pelo termo ocorrerá o pagamento, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito reais)**, já está incluso o imposto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. A Palestra será ministrada em solução online estúdio ilusion, com duração de 1h, contemplando os seguintes itens:

- Ilusionismo digital como ferramenta de comunicação e impacto, com conteúdo personalizado adaptado á marca e o contexto indicado;
- Infraestrutura completa em estúdio profissional garantindo o impacto visual do evento;
- Cenário customizável com painel de LED P3;
- Projeto de iluminação cênica em moving lights;
- Recurso multi – câmeras;
- Time de 6 profissionais para garantir qualidade e segurança á experiência online, com produtores executivos, operadores de câmera, técnicos de som e luz, diretor de corte e técnico de streaming;
- Plateia virtual interagindo com os artistas. A ferramenta padrão da ilusion é o Zoom e Youtube.

9.2. A capacitação terá como tema: “O Impossível é uma ilusão”, abordará os seguintes pontos:

- COMPROMETIMENTO - Vestir a camisa por aquilo que se está fazendo. É necessário buscar a qualidade e defender a educação;
- ENCANTAMENTO - O professor não pode perder o encantamento pelo educar e o aluno apreende através de coisas que o encantam - memória afetiva, dar significado à educação;
- CONHECIMENTO - os profissionais de educação não podem deixar de buscar o conhecimento e se atualiza, e não só pelo centro de formação que é de grande importância, mas também de outras fontes infinitas para fortalecer o trabalho;
- RESULTADOS - Qualidade e Equidade dentro da educação. Pois muitas vezes há diferentes realidades.

9.3 A palestra acontecerá no dia 20 de janeiro de 2022, de forma online, através da plataforma Zoom, às 19h, horário local.

9.4. A palestra tem como público alvo os profissionais da área da educação infantil e fundamental com ênfase na formação continuada direcionada aos professores da Rede Municipal do Município de Sorriso – MT

9.5. Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.6. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.7. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. CONTRATANTE:

- a). Fornece e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b). Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c). Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- d). Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e). Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f). Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- g). Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

10.2. CONTRATADA:

- a). Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b). Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c). Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e). Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f). Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g). Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição/contratação os servidores:

TITULAR: LUCIANA DE SOUZA GUERRA

SUBSTITUTO: ALINE BORREGO SOARES

12. VIGÊNCIA:

12.1. O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, iniciada a partir da data de contratação e realização do serviço.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 13 de janeiro de 2022

LUCIA KORBES DRECHSLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD. AGILI	TCE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	850004	00018678	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - FORMAÇÃO CONTINUADA ONLINE PARA PROFESSORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO - COM CARGA HORÁRIA DE 1H	UND	1	R\$18.000,00	R\$18.000,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO Nº15/2022

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	339039	109	1.5.00.100100	R\$18.000,00



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

